



Centro de Estudos
MARIA AUGUSTA
A EVOLUÇÃO ESTÁ EM NÓS!



REGULAMENTO INTERNO



04_9_2024

CEMA- (CENTRO DE ESTUDOS MARIA AUGUSTA)
Rua Frei António da Guarda nº 6

Introdução

O CEMA – Centro de Estudos Maria Augusta– é uma entidade de prestação de serviços na área da educação através de técnicas inovadoras de motivação, estudo e inter-relacionamento, fomentando a importância da escola.

Este projeto educativo tem por objetivo apoiar os pais e encarregados de educação na escolha de um local com instalações seguras, de qualidade e perto das principais escolas da cidade de Esposende. Tem, ainda, por objetivo criar um ambiente saudável onde a dinâmica do saber promova a responsabilidade, autonomia e incentive as crianças/jovens a acreditarem nos seus sonhos.

A nossa equipa reflete a importância da afetividade e da motivação no processo de ensino/aprendizagem, acreditando que esta constitui um dos fatores essenciais na promoção das aprendizagens a todos os níveis.

Os planos de estudo são elaborados e adaptados a cada aluno e às necessidades que estes evidenciam a nível pedagógico, lúdico e emocional.

Os pais e familiares dos nossos alunos poderão encontrar connosco o conforto e segurança que tanto anseiam numa entidade que cuida e acarinha os seus educandos.

PENSA positivo
SÊ otimista
SONHA alto
CONHECE pessoas
FAZ o bem
LÊ mais
TRABALHA duro
REALIZA sonhos
CONSTRÓI o futuro
MANTÉM o foco
AMA o teu trabalho
VIVE intensamente

são as nossas prioridades!

Artigo 1º

Serviços

O nosso Centro de Estudos disponibiliza os seguintes serviços:

- * Sala de estudo
- * Explicações individuais e ou em grupo
- * Apoio psicopedagógico (Acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais, Serviço de Psicologia e Orientação, Terapia da Fala e Ocupacional)
- * Atividades extracurriculares (Dança, Reiki e Yoga) e outras introduzidas ao longo do ano
- * Transporte e Lanche
- * Preparação intensiva para exames
- * Plano de férias
- * Ateliers de pintura e expressão dramática

SALA DE ESTUDO

Os alunos inscritos na modalidade sala de estudo são acompanhados por um professor ou mais por sala devidamente qualificado.

Tem o seguinte horário:

14:30h até 15:30 – 1 hora de estudo acompanhado, neste tempo podem fazer os trabalhos de casa, estudar para testes, fazer fichas de trabalho, trabalhos com data marcada de entrega para a escola, etc.

Após essa hora de estudo fazem pausa de 30min para lanche e descontração.

Retomando o estudo e/ou trabalho às 16h até as 17h.

17h às 17:15h pausa;

17:15h retomam o estudo;

A partir das 18:00h alunos que terminaram o estudo/trabalhos podem estar na sala de lazer do CEMA onde têm jogos educativos, momentos lúdico-pedagógicos e convívio com os colegas.

Na sala de estudo é nosso propósito:

- * desenvolver o gosto pelo estudo e pelo conhecimento assim como criar métodos de estudo.
- * proporcionar experiências diversificadas e motivadoras;
- * apoiar na realização de trabalhos de casa;
- * preparar os momentos de avaliação – testes, questões de aula, apresentações...;
- * realizar fichas de trabalho;

- * esclarecer dúvidas;
- * promover a autonomia do pensamento e o espírito crítico, para que as aprendizagens não se resumam a uma mera assimilação de conteúdos.

EXPLICAÇÕES INDIVIDUAIS

O serviço de explicações individuais tem como objetivo esclarecer dúvidas de conteúdo e colmatar lacunas conceituais que dificultem a progressão nas respetivas disciplinas de uma forma individual.

O CEMA – Centro de Estudos Maria Augusta procurará encontrar o melhor professor e o melhor horário para cada situação concreta.

- * O serviço de explicações particulares dispensa o pagamento de inscrição anual.
- * Cada explicação tem a duração de 1 hora;
- * Em caso de falta do(a) docente, a explicação será compensada numa data a combinar com o(s) aluno(s) ou com o encarregado de educação.
- * Se o aluno não puder comparecer a uma explicação, é responsabilidade dos pais ou encarregado de educação avisar o centro com a antecedência mínima de 4 horas. **Caso contrário, a explicação será cobrada.**

ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

Sabemos que, pelas mais diversas razões, os alunos com necessidades educativas especiais nem sempre encontram o apoio apropriado. No centro de estudos CEMA, apostamos em cada aluno e tudo faremos para encontrar a resposta certa para cada problemática.

SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO E TERAPIA DA FALA E OCUPACIONAL

O centro de estudos coloca ao dispor dos seus alunos um serviço de psicologia e orientação vocacional, terapia da fala e ocupacional que tem como objetivo apoiar os alunos em todo o seu percurso académico, bem como ajudar a resolver problemas do foro pessoal, se necessário. Este serviço tem um valor extra informado sempre que necessário.

A atuação do serviço é crucial no despiste de dificuldades de aprendizagem e também no desenvolvimento de estratégias específicas para os alunos com necessidades educativas especiais.

TRANSPORTE E LANCHE

Por várias razões (distância, etc) nem todos os alunos se podem dirigir às nossas instalações e, por isso, propomo-nos “encurtar distâncias”, oferecendo um serviço de transporte. O serviço de transporte assegura que os alunos cheguem a horas às aulas mas não se responsabiliza por atos inconsequentes

por parte dos alunos como não colocar cinto, não estar a horas à espera do centro para retoma ao centro no final das aulas,etc, sendo essa responsabilidade dos pais. Assim como pagamento de multas, os pais são responsáveis caso se venha a comprovar o ato do seu educando no transporte. Deste modo, o centro deixa os alunos à entrada da escola não sendo este obrigado a estar a aguardar por qualquer funcionário dependendo das horas limitando o resto do tempo dos transportes dos outros alunos às diversas escolas. O tempo máximo de espera dos alunos na escola será de 10 min após a sua saída não tendo o Cema qualquer responsabilidade para trazer o aluno após esse período.

Dispomos também de lanche para preencher algumas lacunas pois há alunos que passam muitas horas no centro e o seu lanche não é suficiente, tendo este ser um serviço extra com um valor estipulado e de livre escolha dos encarregados de educação.

O valor do transporte é extra mensalidade e pode sofrer alterações face às variações de preço dos combustíveis ao longo do ano.

PREPARAÇÃO INTENSIVA PARA EXAMES

Na preparação de exames, o CEMA disponibiliza professores devidamente qualificados tanto para acompanhamento ao estudo, como explicações individuais e/ou em grupo.

Artigo 2º

Competências do centro de estudo

Compete ao CEMA – Centro de Estudos Maria Augusta:

- a) Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
- b) Recrutar e admitir unidades de pessoal, em número suficiente e com preparação adequada que garanta o bom atendimento que se pretende proporcionar às nossas crianças e adolescentes;
- c) Encaminhar, após diagnóstico, as crianças e adolescentes para a modalidade que melhor se adequa ao seu perfil e necessidades, sendo sempre a decisão final tomada pelo encarregado de educação;
- d) Proporcionar um conjunto de atividades onde as crianças e adolescentes possam participar livremente, considerando as características dos grupos, tendo como base o respeito pelo outro;
- e) Manter um estreito relacionamento com a família, estabelecimentos de ensino e a comunidade, numa perspetiva de parceria, tendo em vista a partilha de responsabilidades a vários níveis;
- f) Fornecer material, considerado pela coordenação, necessário a uma correta conclusão dos trabalhos exigidos no cumprimento dos trabalhos internos;

- g) Permitir a impressão limitada dos trabalhos escolares.

Artigo 3º

Condições de admissão

Os alunos devem ter idade igual ou superior a seis, ou estar matriculados no 1º ano de escolaridade do 1º Ciclo do Ensino Básico.

A admissão envolve:

- a) a aceitação e cumprimento do disposto no presente regulamento;
- b) ter sido feita a inscrição no centro, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, da qual constem todos os elementos identificativos do aluno, bem como informações consideradas pertinentes (história pessoal da criança/adolescente, saúde, hábitos alimentares, entre outros).
- c) ter efetuado o pagamento da inscrição e da 1.ª mensalidade, quando for o caso;
- d) estar isento de doença infetocontagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade.
- e) Poderão ser admitidas crianças com incapacidades desde que, em função da natureza e grau das mesmas, a sala de estudo reúna condições para lhes prestar o devido apoio e assistência.

Se o encarregado de educação verificar a necessidade de o seu educando deixar de frequentar CEMA – Centro de Estudos Maria Augusta, deve comunicar à Coordenação com uma antecedência de 30 dias via email, apresentando o motivo e tendo o mesmo de efetuar o pagamento do mês consequente.

Artigo 4º

Calendarização e horários

O Centro de estudos funciona de 2ª a 6ª feira das 7h30 às 19h30 e ao sábado das 10h às 12h (caso haja necessidade), de 1 de setembro a 31 de julho (podendo haver alargamento do funcionamento, consoante necessidades comunicadas atempadamente pelos encarregados de educação). O horário de sábado poderá sofrer alterações mediante o número de alunos presentes nesse dia. Em horário não letivo (férias) o horário poderá sofrer alterações e os pais serão informados antecipadamente.

Encerra aos domingos, feriados nacionais, terça-feira de Carnaval, segunda-feira de Páscoa e dias 24 e 31 de dezembro.

Explicações individuais e atividades extra poderão ter lugar fora deste horário, mediante marcação prévia.

Artigo 5º

Seguro Escolar

É um seguro de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil concebido para a atividade escolar que tem como objetivo proporcionar uma ampla proteção contra acidentes que sobrevenham no exercício da atividade desenvolvida nas instalações do centro de estudos durante:

- * Horário da criança/jovem;
- * Tempos livres incluídos no respetivo horário;
- * Realizações de natureza académica, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pelo CEMA – Centro de Estudos Maria Augusta;
- * Fora das instalações do CEMA –em excursões, aulas ao ar livre e em outras atividades desde que promovidas ou enquadradas pelo centro de Estudos e devidamente autorizadas pelos encarregados de educação;
- * Sempre que haja necessidade de ativar o seguro, o valor da franquia (50€) é da responsabilidade dos encarregados de educação.

Em caso de queda, acidente ou situação análoga ocorrida durante a permanência no CEMA, a criança em causa será encaminhada para a Unidade de Saúde mais próxima, sendo este facto comunicado aos pais e encarregados de educação, mal se torne possível tal comunicação pelos meios adequados.

Artigo 6º

Os professores

Deveres e direitos

Todos os professores têm o dever de:

- * ensinar, explicar e acompanhar os seus alunos com rigor e competência académica;
- * promover o gosto e a motivação pelo saber;
- * fornecer /elaborar fichas de trabalho adequadas às necessidades de cada aluno;
- * tratar os alunos com correção e educação;
- * zelar pela segurança e bem-estar físico e psicológico dos alunos que lhe foram confiados;
- * comunicar o desempenho dos alunos;
- * participar quaisquer ocorrências significativas.

Todos os professores têm o direito a:

- * ser tratados com correção e educação;
- * trabalhar num ambiente acolhedor.

Artigo 7º

Os encarregados de educação Deveres e direitos

Constituem direitos dos encarregados de educação dos explicandos:

- * Ser informados sobre o desenvolvimento do seu educando, de forma muito superficial e rápida, quando vierem buscá-lo. E, sempre que pedido antecipadamente, de forma mais pormenorizada, pelos responsáveis do centro de estudos;
- * Ser informados sobre as normas e regulamentos que lhes digam respeito relativamente ao funcionamento do centro;
- * Colaborar, quando solicitado, com a equipa pedagógica no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do desenvolvimento do seu educando;
- * Autorizar ou recusar a participação do seu educando em atividades a desenvolver pelo centro de estudos fora das suas instalações;
- * Contactar o centro de estudos sempre que o desejar, respeitando a organização interna estabelecida previamente, nomeadamente a prioridade de trabalhar com os alunos;
- * Ser tratados com correção e educação.

Constituem deveres dos Encarregados de Educação dos explicandos:

- * Ser tratados com correção e educação.
 - * O uso de linguagem inapropriada dos encarregados de educação, atos que passem o limite do razoável no centro de estudos CEMA, ou que prejudiquem o ambiente natural do centro, tem o direito o Centro de Estudos suspender a frequência do aluno sem qualquer pré-aviso ou reembolso de qualquer valor.
- * Informar o centro de estudos sobre doenças, alergias ou outras condicionantes que possam interferir no desenvolvimento, comportamento e atitudes do seu educando;
- * Providenciar o contacto regular com a equipa pedagógica, dentro do horário previamente estabelecido, para receber e prestar informações sobre o seu educando;

- * Informar a equipa pedagógica do centro de estudos, solicitando reserva de divulgação se assim o entender, de todas as informações sobre as condições de saúde e características de comportamento do seu educando que possam envolver riscos para o mesmo ou para os outros;
- * Colaborar na delineação de estratégias que visem a melhoria do desenvolvimento do seu educando;
- * Colaborar com a equipa pedagógica na resolução de problemas referentes ao seu educando, apoiando-o no sentido da melhor integração e adaptação ao centro de estudos;
- * Proceder ao pagamento atempado nas mensalidades ou atividades sendo que após dia 8 de cada mês acresce uma taxa adicional no valor de 10 euros.

Artigo 8º

Os alunos Deveres e direitos

Os alunos constituem a base de todo o nosso projeto. Empenhamo-nos por cada um deles, cientes da sua individualidade.

Cada aluno tem direito a:

- * um acompanhamento rigoroso, competente e motivador por parte dos professores;
- * um esclarecimento de todas as suas dúvidas;
- * usufruir de fichas de trabalho e outros materiais de apoio;
- * ser tratado com correção e educação.

Cada aluno tem o dever de:

- * se comportar de forma adequada, respeitando os colegas e professores;
- * procurar manter o silêncio;
- * realizar de forma empenhada as propostas de trabalho;
- * cumprir as normas gerais de funcionamento.
- * não utilizar o telemóvel nas horas de estudo (sendo este proibido no CEMA) caso o aluno e/ou encarregado de educação necessitem devem solicitar ao CEMA o telemóvel do centro para contacto.

No caso de se verificar um comportamento menos correto, o centro informará o encarregado de educação. A repetição de comportamentos impróprios, bem como a violação de regras básicas de conduta, poderão conduzir à anulação da inscrição sem qualquer pré-aviso e reembolso.

Artigo 9º

Normas gerais

Durante o apoio escolar em sala de estudo, não é permitido:

- * utilizar o telemóvel;
- * fotografar ou filmar;
- * usar linguagem inapropriada.

Em caso de necessidade, os pais deverão recorrer ao telefone do centro (937762133).

Os professores poderão fotografar momentos especiais (atividades, eventos), mas as fotografias só serão divulgadas ou expostas mediante autorização prévia dos encarregados de educação.

Artigo 10º

Saúde e bem-estar

Ainda que se tomem todas as precauções, é sempre possível que ocorra um acidente ou que um aluno fique doente. Nessa eventualidade, o centro entrará em contacto imediato com o encarregado de educação.

A administração de quaisquer medicamentos aos alunos impõe ao encarregado de educação a obrigação da sua entrega ao responsável do centro, juntamente com a prescrição médica e/ou o Termo de Responsabilidade e assinado pelo encarregado de educação, segundo o modelo:

Segundo prescrição do médico assistente do meu educando _____, autorizo que lhe seja ministrado o medicamento _____ com a seguinte dosagem _____, no seguinte horário _____, durante _____ dias a partir de hoje.

Esposende, _____ de _____, de 202____

Deste modo deve constar:

- * Nome da criança
- * Nome do médico que prescreveu o medicamento
- * Nome dos medicamentos a administrar
- * A dose do medicamento
- * O horário ou quaisquer outras informações úteis

Em nenhum outro caso se administrará qualquer medicamento às crianças/jovens.

Artigo 11º

Segurança

A recolha das crianças/adolescentes só poderá ser efetuada pelos encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante apresentação da devida autorização. Os responsáveis pelos alunos deverão tocar à campainha no momento de vir buscá-los, não devendo estar dentro dos carros à sua espera nem mandar mensagens ou ligar para o centro para os deixarmos à porta, apenas entregamos os alunos seguindo o protocolo de tocar à campainha e posteriormente entregar ao adulto (pessoalmente) para saírem do centro.

Caso assim não seja, correr-se-á o risco da recolha e entrega das crianças serem recusadas pelo pessoal em serviço e, ainda, sempre que existam fundadas suspeitas de comportamento ilegítimo (basta que não haja registo da identificação dessa pessoa no processo da criança/adolescente como autorizada a levá-la).

Os encarregados de educação podem também permitir a saída dos filhos, mediante o preenchimento e assinatura de uma ficha de autorização para o efeito.

Ficha essa entregue no momento da inscrição ou reinscrição.

Em caso de dúvida, o centro reserva-se o direito de não autorizar a saída do menor.

Artigo 12º

Extravios ou estragos

O centro de estudos não se responsabiliza pelo extravio ou estrago de objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda. Caso exista uma autorização por parte dos encarregados de educação, o CEMA não se responsabiliza pelo aluno durante esse período fora do centro, nem disponibiliza um professor para acompanhamento ao exterior. O centro não terá obrigação, nem presta esse serviço de ir buscar alunos à escola(s) de Esposende, apenas prestamos esse apoio ao 1º ciclo de Esposende, escolas do concelho e Escola António Correia de oliveira aos alunos com necessidades educativas especiais.

Artigo 12º

Danos

Os encarregados de educação são os responsáveis por eventuais prejuízos causados por negligência ou mau uso de materiais.

Artigo 13º

Pagamentos

INSCRIÇÃO (SALA DE ESTUDO)

- * A frequência no CEMA implica o pagamento de uma mensalidade de valor a fixar anualmente que será liquidado em prestações mensais compreendidas entre o mês da inscrição e o mês de junho, inclusive, independentemente do aluno frequentar ou não o centro de estudos; Para a anulação da inscrição deverá ser enviado um email para cema_centrodeestudos@hotmail.com com pré-aviso de 30 dias, para que não seja cobrada a mensalidade do mês seguinte e o centro atempadamente possa anular a matrícula/inscrição assim como seguro escolar.

PAGAMENTO DA SALA DE ESTUDO E EXPLICAÇÕES INDIVIDUAIS

- * O valor da mensalidade varia consoante o ano escolar da criança/adolescente e a modalidade escolhida (sala de estudo ou explicações individuais);
- * Sempre que haja interrupções letivas (férias de Natal e Páscoa) e as crianças/jovens pretendam participar nas atividades diárias propostas pelo Centro de Estudos o valor da mensalidade sofre alteração;
 - * Na eventualidade de não frequentarem o centro de estudos durante as interrupções letivas, é efetuado um desconto de 10% no valor da mensalidade apenas de dezembro e de abril.
 - * O mês de junho independentemente do dia em que as aulas terminem, a mensalidade é paga na totalidade frequente o aluno ou não o Cema. Caso este frequente somente em tempo de aulas ou o mês completo.
- * A mensalidade referente ao mês de julho será de valor igual para todas as crianças/adolescentes e só será paga se a criança frequentar o programa de férias;
- * As faltas das crianças/adolescentes ao centro, mesmo que justificadas, não implicam o não pagamento da respetiva mensalidade ou desconto da mesma.

- * Em caso de explicação individual, se a falta não for avisada com a devida antecedência, a mesma será cobrada conforme ponto esclarecido no tópico explicações individuais.

DATA DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

- * Deverá efetuar-se entre os dias 1 e 8 do mês, em dinheiro, MB WAY ou através de transferência bancária (NIB a fornecer);
- * Após este período, a respetiva mensalidade será agravada com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa num valor estipulado anualmente;
- * Após 10 dias úteis da data prevista, a criança ficará proibida de frequentar o Centro de Estudos caso não exista pagamento da mensalidade em falta.

Artigo 14º

Atendimento

Visando promover e facilitar a articulação entre a escola e a família, o CEMA estará disponível para o atendimento aos encarregados de educação, em horário a estipular, ou ainda sempre que solicitado com hora previamente marcada como mencionado anteriormente.

Artigo 15º

Circulação de transeuntes

Os encarregados de educação ou outras pessoas alheias ao Centro de Estudos devem permanecer na zona de receção, não sendo permitida a sua circulação nas salas de apoio ao estudo.

Artigo 16º

Alimentação

- * Durante o período letivo o centro de estudos não dispõe de serviço de alimentação a não ser o Lanche e quando solicitado;

- * Durante o período não letivo, dispõe de alimentação contratada* ou não dependendo do programa estabelecido antecipadamente.
*a nível exterior, mediante o pagamento do valor pré-definido;
- * Qualquer dieta, só será providenciada às crianças/adolescentes quando solicitado pelos encarregados de educação;
- * As refeições devem ser marcadas aquando da inscrição no período de férias (sempre que o programa de férias inclua esse serviço) e devem ser pagas antecipadamente;
- * As refeições serão previamente programadas e confeccionadas em conformidade com as exigências alimentares das crianças.

Artigo 17º

As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento ou quanto aos atos praticados pela equipa pedagógica deverão ser apresentados à Coordenação/Direção que resolverá as situações, caso as mesmas se enquadrarem no âmbito das suas competências. Em caso de recorrer ao livro de reclamações e os alunos já não frequentem o centro de Estudos Cema terão 5 dias úteis após ser reportado à direção por email, após essa data somente a nível online.

Artigo 18º

O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que normas superiores o exijam ou os interesses internos do CEMA o justifiquem.

Artigo 19º

Todos os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela coordenação/direção do centro de estudos.

Esposende, 2 de setembro de 2024.

A Coordenação,
Viviana Guimarães